

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

-----Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e trinta e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Faltou a vereadora Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES:** No âmbito deste ponto Informações/Recomendações, o Senhor Presidente esclareceu os motivos pelos quais as propostas apresentadas pela Coligação Mais Vizela não foram integradas na ordem de trabalhos como propostas deliberativas. Referiu que, de acordo com pareceres técnicos dos serviços municipais, em especial dos serviços jurídicos, as mesmas não reúnem os requisitos legais e procedimentais necessários para serem apreciadas e votadas como propostas, devendo antes assumir a natureza de recomendações ao executivo. Relativamente à proposta de alteração do Regulamento Municipal do Incentivo à Natalidade (Cheque-Bebé), explicou que qualquer alteração regulamentar está sujeita ao procedimento previsto no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente aprovação do início do procedimento, publicitação, elaboração do projeto de regulamento, consulta pública, ponderação dos contributos, aprovação em reunião de Câmara e Assembleia Municipal e publicação em Diário da República, requisitos que não se encontravam cumpridos, o que inviabiliza a sua votação. Quanto à proposta de criação de um circuito interno de mobilidade, o Presidente esclareceu que a Câmara Municipal não detém atualmente competência para deliberar sobre a matéria, uma vez que a mesma foi delegada na Comunidade Intermunicipal do Ave, por deliberação de 2019. Acrescentou ainda que, mesmo que tal competência existisse, a proposta carece de enquadramento orçamental, cabimentação, identificação de custos, fontes de financiamento e procedimentos de contratação pública. No que respeita à proposta de criação de um Complexo Desportivo Municipal, referiu que esta também não cumpre os pressupostos legais exigidos, designadamente quanto à definição do local, titularidade do terreno, compatibilidade com o

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

PDM, existência de estudos prévios, projetos de execução, quantificação de custos, enquadramento no PPI, equilíbrio orçamental, cabimentação e demais procedimentos legalmente exigidos. Em conclusão, o Senhor Presidente afirmou que nenhuma das propostas apresentadas reúne as condições formais e legais para ser submetida a votação, defendendo que as mesmas sejam remetidas ao executivo sob a forma de recomendações, para futura apreciação e discussão em reunião de Câmara, salvaguardando a legalidade dos atos municipais. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa afirmou ter ouvido atentamente a apreciação do Senhor Presidente às propostas apresentadas, considerando que a análise efetuada corresponde ao trabalho próprio do executivo municipal, que compete à Câmara Municipal sob a liderança do Sr. Presidente. Salientou que determinadas tarefas são da exclusiva responsabilidade de quem governa e não da oposição. Referiu que o Senhor Presidente mencionou a existência de um parecer técnico do departamento jurídico que fundamenta a rejeição das propostas por incumprimento de regras, solicitando o envio desse parecer para posterior análise e tomada de posição. Indicou ainda que, numa primeira abordagem, o executivo demonstra estar contra as propostas relativas ao aumento do cheque bebe, à criação de um circuito interno de mobilidade e ao complexo desportivo, reservando-se, contudo, o direito de se pronunciar após análise do referido parecer. O Senhor Presidente informou que irá remeter o parecer jurídico solicitado. Esclareceu que a não aceitação das propostas, tal como apresentadas, não significa oposição às matérias em si, mas sim ao seu enquadramento legal e procedimental, considerando que as propostas não cumprem a legislação aplicável e deveriam ter sido apresentadas sob a forma de recomendações. Referiu ainda incoerências e contradições da coligação proponente entre o manifesto eleitoral e as propostas agora apresentadas, nomeadamente quanto ao valor do cheque-bebé, bem como a ausência de estimativas financeiras e impacto orçamental. Relativamente à mobilidade, apontou contradições com posições anteriormente assumidas e aprovadas pela coligação em reuniões de Câmara e Assembleia Municipal, bem como a falta de informação técnica, financeira e operacional (custos, número de veículos, recursos humanos e fontes de financiamento). Quanto ao Complexo Desportivo Municipal, salientou a insuficiência e imprecisão da proposta, a divergência entre o que foi apresentado publicamente e o que consta formalmente, a inviabilidade técnica do projeto no local indicado e incoerências quanto ao recurso a empréstimos bancários, face a posições anteriores da coligação contra o endividamento municipal. Concluiu que as propostas revelam falta de rigor técnico, inconsistências políticas e ausência de fundamentação financeira, reiterando que a análise substantiva poderá ser retomada aquando da

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

apresentação de recomendações devidamente enquadradas. O vereador Jorge Pedrosa afirmou que o Senhor Presidente mantém uma narrativa já conhecida, na qual desvaloriza sistematicamente as iniciativas da oposição. Referiu depreender das palavras do Presidente que a oposição não deveria apresentar propostas, mas apenas recomendações, cabendo ao executivo exclusivamente a governação. Reiterou que aguarda o envio do parecer técnico mencionado, comprometendo-se a analisar tanto esse documento como os argumentos apresentados na reunião, reservando-se o direito de decidir posteriormente se apresentará novas propostas ou recomendações sobre a matéria. O Senhor Presidente rejeitou a ideia de que a sua intervenção assentou numa narrativa sem fundamentos, esclarecendo que a sua posição foi sustentada em documentos, legislação aplicável (nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código da Contratação Pública), atas de reuniões de Câmara e de Assembleia Municipal, bem como em declarações públicas e no manifesto eleitoral da Coligação. Afirmou que a sua análise se baseia em factos objetivos e nas posições anteriormente assumidas pela própria oposição. Esclareceu ainda que a oposição pode apresentar propostas, desde que estas estejam corretamente enquadradas do ponto de vista legal e procedimental, indicando que, no caso concreto do regulamento do incentivo à natalidade, deveria ter sido proposta a abertura do procedimento de revisão do regulamento, o que obrigaria o executivo a submeter a matéria a apreciação e votação. Concluiu reafirmando que as propostas apresentadas carecem de fundamento legal e rigor técnico, reiterando que a sua posição resulta da conjugação dos argumentos da oposição com o enquadramento jurídico em vigor. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS**

VEREADORES: PONTO 1 – O vereador Jorge Pedrosa relembrou que a reivindicação de um acesso digno de Vizela à autoestrada é antiga e transversal, visando a melhoria da mobilidade interna e o desenvolvimento económico do concelho, posição que considera também partilhada pelo Senhor Presidente. Recordou diligências efetuadas no mandato 2017/2021, incluindo deslocações à Assembleia da República e contactos com o Governo, no sentido de fundamentar essa reivindicação, ainda que sem resultados concretos até ao momento. Referiu contactos mais recentes com responsáveis governamentais, nomeadamente durante campanhas eleitorais e mais recentemente com o atual Ministro das Infraestruturas, na qual foi manifestada abertura para analisar o assunto e manter a questão na agenda governativa. Informou que foi assumido o compromisso de realização de um estudo de viabilidade técnica para a eventual criação do acesso e que o Ministro mostrou abertura para uma reunião com os Presidentes de Câmara de Vizela e de Felgueiras. Concluiu salientando que qualquer solução terá necessariamente de envolver a

ATA N.º 4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

Câmara Municipal e o Senhor Presidente, sublinhando que as diligências realizadas visam abrir portas e criar condições para que o município possa, junto do Governo Central, reforçar a reivindicação de um acesso à autoestrada considerado essencial para o concelho, os empresários e os munícipes. O Senhor Presidente agradeceu a intervenção do Vereador, sublinhando que, acima de partidos, valoriza todas as obras relevantes para o concelho, em especial aquelas que ultrapassam a esfera de competências municipais, como é o caso do acesso à autoestrada, por se tratar de uma intervenção intermunicipal, de elevado valor financeiro e dependente da administração central. Referiu que a Câmara Municipal de Vizela já havia diligenciado sobre esta matéria, nomeadamente através de uma reunião com o Ministro das Infraestruturas em agosto de 2024, onde foram abordadas várias questões, incluindo o acesso à autoestrada. Destacou ainda que, no âmbito das eleições legislativas, o município reuniu com candidatos de diferentes partidos, tendo sido entregue um dossiê com um anteprojecto do acesso, incluindo traçados, valores indicativos e enquadramento para financiamento comunitário, bem como a articulação com uma futura zona industrial. O Senhor Presidente salientou que o trabalho técnico preparatório está realizado, faltando essencialmente vontade política para a concretização do investimento, lamentando que, até ao momento, essa vontade não tenha sido suficiente, independentemente das forças políticas envolvidas. Enfatizou a situação singular de Vizela, enquanto concelho de elevada densidade populacional sem acesso direto à autoestrada, apesar de a mesma atravessar o território e existir um nó com a designação de Vizela localizado noutro concelho. Concluiu agradecendo as diligências efetuadas, manifestando o desejo de que estas contribuam para a concretização do acesso, que considerou uma mais-valia fundamental para o desenvolvimento económico, social e turístico do concelho.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º 2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA: Considerando que: – O Regimento da Câmara Municipal é o documento que estabelece as normas de funcionamento e organização do Órgão; – Nos termos da alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “competem à câmara municipal: a) Elaborar e aprovar o regimento;”. Atento o exposto, nos termos da alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Regimento da Câmara Municipal de Vizela. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa informou que se iria abster na votação do Regimento, manifestando a intenção de apresentar posteriormente uma proposta de alteração ao mesmo. Justificou esta posição por considerar insuficiente o tempo concedido para análise da documentação, entendendo que a prática atual poderá não cumprir o



ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

disposto no Código do Procedimento Administrativo. Referiu que, apesar de o Regimento prever a entrega dos documentos com dois dias úteis de antecedência, estes têm sido remetidos à sexta-feira ao final do dia para reuniões realizadas à terça-feira, quando, no seu entendimento, deveriam ser entregues até ao final de quinta-feira. Concluiu reiterando que apresentará uma proposta de alteração sobre esta matéria. O Senhor Presidente respondeu que o procedimento relativo à distribuição da documentação sempre funcionou da mesma forma, inclusive durante o período em que o Vereador esteve em funções no executivo, sem que tivesse sido então levantada qualquer objeção ou proposta de alteração. Considerou ainda que não é adequado deixar passar o documento e apenas posteriormente apresentar alterações, entendendo que, caso a preocupação fosse efetiva, a proposta deveria ter sido apresentada em simultâneo para discussão. Acrescentou que o executivo atua de boa-fé e que estaria disponível para apreciar e até aprovar uma eventual proposta de alteração ao Regimento devidamente fundamentada. Referiu que o calendário atual das reuniões, com envio da documentação à sexta-feira para reuniões à terça-feira, visa facilitar a análise, permitindo o fim de semana para estudo dos documentos, considerando essa solução mais favorável do que a alternativa de reuniões noutros dias úteis. Concluiu afirmando que tomará em consideração as questões levantadas e que analisará a proposta do Vereador quando esta for formalmente apresentada. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA PARA O ANO 2026:** Considerando que: – O Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho, aprovado pela Lei n.º 66- B/2007, de 28 de dezembro, e que integra o subsistema de avaliação do desempenho dos serviços públicos (SIADAP 1), o subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes (SIADAP 2) e o subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3); – Para que exista um alinhamento integrado destes três subsistemas, é necessário que o ciclo de avaliação se inicie com a definição de objetivos estratégicos, por parte do Município, de modo a, posteriormente, orientar a definição dos objetivos estratégicos das unidades orgânicas (UO), possibilitando, assim, o respetivo processo de avaliação do desempenho; – Nos termos do artigo 4.º do citado Decreto-Regulamentar, o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo-se como um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos determinados



ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

pelo órgão executivo e dos objetivos e planos de atividade, baseados em indicadores de medida a obter pelos serviços; – Os objetivos estratégicos do Município, a definir anualmente, devem estar em consonância com a missão, visão e valores da autarquia, enquanto norteadores da atuação do Município de Vizela; – Atendendo às atribuições da autarquia, estas devem nortear a sua atuação segundo parâmetros bem definidos com objetivos de eficiência, eficácia e qualidade, orientados para a potenciação do bem-estar dos seus munícipes; – É a partir da definição de “missão” de uma organização, que se define um conjunto de objetivos estratégicos, que irão focar a atenção, nas questões mais críticas e fundamentais, apostando em políticas de qualidade que formem uma imagem de confiança, junto dos seus parceiros. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 7.º e seguintes do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 28 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de definição da missão, visão e objetivos estratégicos do Município de Vizela para o ano de 2026. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da ‘Coligação Mais Vizela’.** **PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO:** Considerando que: – Na data 10 de dezembro de 2025, foi apresentado pela Exma. Senhora Vereadora Dra. Anabela Oliveira o pedido de suspensão do mandato de Vereadora do Executivo Municipal, por motivos de natureza profissional, por um período de 360 dias, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026, conforme documento em anexo; – Nos termos o n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 19 de setembro, os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar a suspensão do respetivo mandato; – Nos termos o n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 19 de setembro, o pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período abrangido e é apreciado pelo plenário do órgão na reunião imediata à sua apresentação; – A suspensão do mandato, de forma isolada ou acumulada, não pode ultrapassar 365 dias, sob pena de constituir, de pleno direito renúncia ao mandato, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo for manifestado, por escrito, a vontade de retomar funções. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 19 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de suspensão do mandato de Vereadora do Executivo Municipal, pelo período de 360 dias, apresentado pela Senhora Vereadora Dr.ª Anabela Oliveira, que consta do documento em anexo. O Senhor Presidente apresentou e fundamentou o pedido de suspensão de mandato da Vereadora Dra. Anabela Oliveira, pelo período de um ano, com início a 1 de janeiro. Explicou que esta decisão decorre da

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

necessidade, há muito sentida pela Câmara Municipal de Vizela, de assegurar a presença de um quadro a tempo inteiro na Vimágua, objetivo que não foi possível concretizar ao longo de vários mandatos anteriores. Informou que a Dra. Anabela Oliveira passará a exercer funções a tempo inteiro na Vimágua, por ser a pessoa considerada mais adequada, atendendo ao conhecimento autárquico da realidade vizelense, pois já está há quatro anos na Câmara, aliada à competência que tem demonstrado no desenvolvimento das funções que desempenhou e, por último, a sua área de formação, que é o Direito, uma área relevante no âmbito das funções a desempenhar neste cargo da administração pública. Salientou que se pretende que esta nomeação tenha conteúdo efetivo e impacto positivo no funcionamento da entidade e na aproximação entre a Câmara Municipal e a Vimágua. Referiu que a suspensão do mandato implica a entrada de uma nova vereadora, Rute Guimarães, que assumirá funções a meio tempo. Reiterou que o executivo mantém os princípios adotados desde o início do mandato, nomeadamente a valorização do reforço da equipa face ao aumento de competências, responsabilidades e volume de trabalho da Câmara Municipal, esclarecendo ainda que esta informação foi prestada para enquadramento da deliberação em apreciação. O vereador Jorge Pedrosa esclareceu que, inicialmente, não pretendia intervir, por considerar que o ponto em apreciação se limitava ao pedido de suspensão de mandato da Dra. Anabela Oliveira. Contudo, face aos esclarecimentos adicionais prestados pelo Senhor Presidente, entendeu pronunciar-se. Referiu que não estão em causa as competências da Dra. Anabela Oliveira, que reconhece e valoriza, mas questionou parte da fundamentação apresentada, nomeadamente o argumento de que a vereadora seria a pessoa que melhor representou a Câmara Municipal nos últimos quatro anos, assinalando que essa representação terá sido assegurada por outro responsável. Destacou ainda que o documento em apreciação apenas refere a suspensão de mandato por motivos profissionais, não constando formalmente a referência ao exercício de funções a tempo inteiro na Vimágua. Defendeu que o pedido de suspensão de mandato deveria ser tratado como um ato de natureza pessoal, da esfera jurídica da vereadora, não carecendo, no seu entendimento, de deliberação, mas apenas de conhecimento pelo órgão. Considerou, por isso, que a votação do ponto não faz sentido, uma vez que a decisão cabe à própria vereadora. Relativamente à substituição da vereadora e à entrada da nova vereadora em regime de meio tempo, manifestou discordância, entendendo que, à luz da experiência do mandato 2017/2021, o executivo poderia assegurar as suas funções com os atuais membros. Concluiu afirmando que se iria abster na votação, por considerar legítimo o pedido de suspensão, embora discorde de alguns dos

ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

fundamentos e consequências apresentadas. O Sr. Presidente explicou que o pedido de suspensão de mandato da vereadora não é apenas uma questão pessoal, mas possui fundamento legal, conforme a Lei n.º 169/99, artigo 77. Destacou dois pontos essenciais: a deliberação obrigatória da Câmara pois a suspensão tem prazo definido e só pode ser autorizada mediante aprovação em reunião de Câmara, caso contrário, a vereadora só poderia optar por uma saída definitiva do cargo, sendo que a lei prevê este mecanismo para proteger princípios legais e evitar arbitrariedades; a transparência e informação, pois, embora não fosse obrigado, o Presidente decidiu informar o órgão sobre a entrada da nova vereadora, Rute Guimarães, e a atribuição de pelouros a meio tempo, por reconhecer a correlação entre a suspensão da Dra. Anabela e o funcionamento da Câmara, sendo que essa divulgação foi feita por respeito ao órgão e à gestão democrática, garantindo clareza sobre as consequências da suspensão. Concluiu enfatizando que a Câmara respeita os direitos da vereadora e a legislação, e que sua atuação visa transparência e respeito pelos órgãos autárquicos eleitos. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.** Não participou na discussão e votação a Vereadora Anabela Oliveira. **PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE VIZELA PARA INTEGRAR A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA AMAVE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE:** Considerando que: – A AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, constituída no ano de 1991, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, é uma associação de municípios de direito público, cujo objetivo principal é contribuir para o desenvolvimento do território da região do Vale do Ave; – O Município de Vizela é parte integrante desta associação desde o ano de 1999; – Apesar da AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave se encontrar em processo de dissolução, o mesmo não está, ainda, concluído; – Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos da AMAVE, “os membros dos órgãos da associação são eleitos locais provenientes dos Municípios associados, sendo designados por estes nos termos do regime jurídico das autarquias locais”, sendo que, ex vi n.º 3 do artigo 20.º dos supra referidos Estatutos, “cada um dos Municípios associados nomeia dois representantes, nos termos do regime jurídico das autarquias locais”; – De acordo com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local”. Atento o



ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

exposto, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 20 dos Estatutos da AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, conjugados com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de designação dos Vereadores Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa e Maria Agostinha Ribeiro de Freitas como representantes do Município de Vizela para integrar a Assembleia Intermunicipal da AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave.

Deliberado aprovar com cinco votos a favor (quatro do Movimento Vizela Sempre e um da 'Coligação Mais Vizela'). Não participou na discussão e votação o Vereador Arnaldo Sousa. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA):

Considerando que: – Conforme informação I/10354/25, da Unidade de Projetos Municipais, datada de 11/12/2025, a Divisão de Obras Municipais e Administração Direta da Câmara Municipal de Vizela, através da sua Unidade de Projetos Municipais, tem vindo a desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento e execução de projetos nas áreas da arquitetura, urbanismo e paisagismo, bem como na coordenação de obras municipais e na prestação de apoio técnico às freguesias; – A responsabilidade desta Divisão abrange, entre outras funções, a elaboração de projetos, a execução de empreitadas, a conservação de vias e equipamentos públicos, a fiscalização e o acompanhamento de obras, o planeamento urbanístico, e ainda a colaboração na candidatura a financiamentos, sejam comunitários ou provenientes da administração central; – Nos últimos anos, o volume de obras e projetos a implementar aumentou consideravelmente, o que tem sobrecarregado a capacidade atual da equipa de recursos humanos, dificultando a eficiência e a qualidade das respostas prestadas aos diferentes desafios que surgem no decorrer das nossas atividades. Este crescimento, embora positivo para o desenvolvimento do município, tem evidenciado a necessidade urgente de reforçar a equipa com um/a Técnico/a Superior de Arquitetura; – Devido à oscilação do corpo técnico da Unidade de Projetos e à atual carência de recursos humanos, resultante da saída de diversos técnicos ao longo do tempo e da baixa médica prolongada da única arquiteta da Unidade, torna-se necessária a contratação de um/a Técnico/a Superior de Arquitetura. – A contratação deste técnico permitirá garantir a qualidade e a eficiência na elaboração e implementação dos projetos urbanos, arquitetónicos e paisagísticos, bem como assegurar uma melhor coordenação e fiscalização das obras, atendendo ao aumento de volume de trabalho. Além disso, será possível dar uma resposta mais célere às crescentes necessidades de apoio técnico às





ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

freguesias e à organização de processos de candidatura a financiamentos; – A integração de um/a Técnico/a Superior de Arquitetura permitirá à Unidade de Projetos Municipais continuar a desempenhar as suas funções com a qualidade e o rigor exigidos, mantendo a Câmara Municipal de Vizela na vanguarda do desenvolvimento urbano sustentável e da valorização do espaço público; – O Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2025, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 4 de dezembro de 2024, contém o posto de trabalho necessário para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante a sua execução; – As necessidades de recrutamento são as constantes no Mapa de Pessoal aprovado com o orçamento municipal para o ano de 2025; – De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; – O Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2025 foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 4 de dezembro de 2024; – Não existem reservas de recrutamento internas no Município de Vizela que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; – O recrutamento a promover poderá ser efetuado entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal aberto, ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados; – De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal reveste a modalidade comum, sempre que vise a ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Vizela; – A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ao órgão executivo; – A despesa só ocorrerá no próximo ano, existindo nos Documentos Previsionais para 2026 a rubrica e dotação orçamental adequada ao cabimento a realizar. Atento ao exposto, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro, e com o Mapa Anual de Recrutamentos para o ano de 2025, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento 1 de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Vizela, na carreira de técnico superior (arquitetura), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. **Deliberado aprovar**



ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. **PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO 2026:** Considerando que: – A ERSAR ter como atribuição avaliar e auditar a fixação e aplicação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, nos termos do artigo 5º dos seus Estatutos aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro; – De acordo com o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão sujeitas ao parecer daquela Entidade Reguladora as tarifas municipais dos serviços, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. – No cumprimento do anteriormente descrito, o Município de Vizela submeteu a parecer daquela entidade a proposta de tarifário para o ano 2026; – O município propôs a manutenção em 2026 do tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, face ao aplicado no ano 2025, com a exceção do valor correspondente à repercussão da Tarifa de Gestão de Resíduos, que se previu que fosse de 40€/ton; – Apesar das projeções de aumento nos gastos associados à recolha e ao tratamento de resíduos, bem como do valor unitário da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) previsto para 2026, o estudo tarifário concluiu que o atual contexto económico e social teria um impacto significativo nos utilizadores; – Para evitar uma maior pressão sobre os consumidores finais, a proposta submetida ao parecer da ERSAR prevê a manutenção, em 2026, das tarifas aplicadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos em 2025; – Desta forma, os valores a cobrar refletem o compromisso do Município em apoiar e beneficiar os seus munícipes. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – A manutenção das tarifas de resíduos urbanos aplicadas no ano 2025 com a exceção da TGR, de acordo com o documento anexo; – Fixação, por razões de equidade, do valor da TGR em 2,7128€ para utilizadores domésticos [0,5184€ *5,2330m3 (média de consumo de água de utilizadores domésticos)] e de 8,3179€ para os utilizadores não-domésticos [(0,5184€*16,0453m3 (média de consumo de água de utilizadores não-domésticos)], atendendo que a cobrança da TGR está indexada ao consumo de água (m3) e que existem clientes do serviço de gestão de resíduos urbanos que não se encontram ligados à rede pública de abastecimento de água; – Aplicação do tarifário social de resíduos, aos utilizadores domésticos, que são beneficiários do Tarifário Social da Água; – Isenção de tarifas de disponibilidade para clientes domésticos sem abastecimento de água e fixação da tarifa variável igual à de um utilizador doméstico sem abastecimento de água (0,6342€), enquanto tarifário social, por



ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

razões de igualdade e equidade; – Aplicação das tarifas de disponibilidade e variável para clientes não-domésticos, sem abastecimento de água, iguais à de um utilizador doméstico, sendo a tarifa de disponibilidade de 0,1110€/d e a variável de 0,6342€, enquanto tarifário social, por razões de igualdade e equidade; – Aplicação pelo Município, ou entidade em quem tenha sido delegada essa competência, das tarifas equivalentes relativas a um utilizador (doméstico ou não-doméstico) sem abastecimento de água e respetiva TGR aos utilizadores do serviço de gestão de resíduos urbanos que não dispõem de qualquer contrato com a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, e que, consequentemente, não se encontram a pagar as devidas tarifas de gestão de resíduos urbanos; – Entrada em vigor a 01 de janeiro de 2026 do tarifário de resíduos urbanos, assim como de continuação da cobrança do mesmo por parte da VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Vizela e Guimarães EIM, SA, no âmbito da cobrança das tarifas respeitantes à distribuição de água e drenagem de águas residuais, procedendo depois à sua transferência para esta Câmara. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO DO MECENATO:

Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; – Fruto da atual conjuntura económica nacional e internacional tem-se assistido a um incremento e agudização das situações de pobreza; – O reconhecimento do direito fundamental das pessoas em situação de pobreza e exclusão social a viver com dignidade e a participar ativamente na sociedade é um princípio basilar da vida humana; – O Município de Vizela, no âmbito das políticas desenvolvidas, pretende promover o combate à pobreza e à exclusão social no Concelho; – O Município de Vizela prossegue uma política social assente em lógicas de intervenção de proximidade e de parceria com as demais entidades que constituem a rede social; – No âmbito das suas atribuições, o Município de Vizela vem procurando estabelecer parcerias que prestem apoio





ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

aos munícipes, que de outra forma não teriam capacidade para ter acesso aqueles ou os mesmos seriam excessivamente onerosos; – A empresa Grupo Gold Óticas, Lda., com a designação comercial de "Opticália Vizela" tem como objeto social o comércio e retalho de material ótico; – A empresa Grupo Gold Óticas Lda., na qualidade de entidade socialmente responsável, assume uma política de investimento nas pessoas e de envolvimento na comunidade, colocando os seus recursos ao serviço de ações tendentes à melhora da qualidade de vida das pessoas, especialmente das mais desfavorecidas; – A empresa Grupo Gold Óticas Lda. tem desenvolvido um projeto que visa melhorar a saúde visual de pessoas residentes no concelho de Vizela através da atribuição de material ótico (armações e lentes) a indivíduos em situação de comprovada situação de vulnerabilidade social; – O Município de Vizela prosseguindo objetivos de apoio e inclusão social dos estratos sociais desfavorecidos, procurando potenciar maior equidade de oportunidades aos seus munícipes, tem desenvolvido iniciativas de apoio à população carenciada do concelho de Vizela; – No ano de 2025 a empresa Grupo Gold Óticas, Lda., atribuiu apoios, no montante de € 1 340,90, aos carenciados do concelho de Vizela, no âmbito do protocolo de colaboração assinado com o Município de Vizela. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Estatuto do Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de mecenato relativa aos apoios atribuídos pela empresa Grupo Gold Óticas, Lda., no ano de 2025, no montante de € 1 340,90, aos carenciados do concelho de Vizela, no âmbito do protocolo de colaboração assinado com o Município de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA DE S. PAIO DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 21 de novembro de 2025, veio a Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela, contribuinte n.º 501 541 993, sita no Largo de S. Gonçalo, na Freguesia de Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, solicitar autorização para ocupação de espaço público, sito no Largo de S. Gonçalo, para a realização das "Festas em Honra de S. Gonçalo", no período compreendido entre os dias 10 e 12 de janeiro de 2026; – A cedência ora requerida é fundamental para a dinamização da festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Sampaienses e para o concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Vizela (S. Paio) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; Atento o exposto, nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12



ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ocupação de espaço público, por parte da Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela para a realização das "Festas em Honra de S. Gonçalo", no local e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA DE S. PAIO DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 21 de novembro de 2025, veio a Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela, contribuinte n.º 501 541 993, sita no Largo de S. Gonçalo, na Freguesia Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação de espaço público, sito no Largo de S. Gonçalo, para a realização das "Festas em Honra de S. Gonçalo", no período compreendido entre os dias 10 e 12 de janeiro de 2026; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Sampaienses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Em termos regulamentares, a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do regulamento e Tabela de Taxas Municipais estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguinte: "Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.", pelo que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar; Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Fábrica da Igreja de S. Paio de Vizela, para a realização 2 das "Festas em Honra de S. Gonçalo", no local e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 27 de novembro de 2025, veio a Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, sita na Praceta Salvador Caeiro Braz, n.º 108 R/C trás, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, incluindo as zonas de



ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

estacionamentos, na Praça da República e Jardim Manuel Faria para a realização do evento “Vizela Cidade Natal”, no período compreendido entre os dias 30 de novembro e 10 de janeiro de 2026. – A cedência ora requerida pela ACIV- Associação Comercial e Industrial de Vizela é fundamental para a realização do evento; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de novembro de 2025, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de novembro de 2025, que autorizou a ocupação do espaço público por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, nos locais e datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 27 de novembro de 2025, veio a Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, sita na Praceta Salvador Caeiro Braz, n.º 108 R/C trás, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público, incluindo as zonas de estacionamentos, na Praça da República e Jardim Manuel Faria para a realização do evento “Vizela Cidade Natal”, no período compreendido entre os dias 30 de novembro de 2025 e 10 de janeiro de 2026; – O pedido em apreço pelo seu significado cultural e social tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades



ATA N.º4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de dezembro de 2025

de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV tem enquadramento nesta disposição regulamentar. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 28 de novembro de 2025, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 28 de novembro de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV nas datas e locais em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às doze horas e três minutos do dia dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

